LEI Nº. 1909
DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO PÚBLICO À LOJA MAÇÔNICA A.R.L.S. ACÍLIO CÂNDIDO VENTURA NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de maio de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 56/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à alienação mediante doação à Loja Maçônica A.R.L.S. Acílio Cândido Ventura nº 3569, Benfeitoria da Família pelo Decreto nº 151 - 2019/2013 pelo ato 0106 de 10/10/2019, por seu representante legal Miguel da Silva Talada, Presidente, localizada na Avenida Candapuí Norte nº 1.200, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, lotes de terreno de número 03, 04 e 05, da Quadra CL do Balneário Icaraí de Iguape, com as seguintes descrições:

a) Lote 03: De quem da Marginal Candapui Norte olha para o lote 03, mede 10,03 metros de frente para a Marginal Candapui Norte; mede 34,74 metros do lado direito confrontando com o lote 04; mede 33,96 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 02 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com os lotes 06 e 38. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 343,47 metros quadrados.

b) Lote 04: De quem da Marginal Candapui Norte olha para o lote 04, mede 10,05 metros de frente para a Marginal Candapui Norte; mede 35,70 metros do lado direito confrontando com o lote 05; mede 34,74 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 03 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com o lote 06. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 352,20 metros quadrados.

c) Lote 5 De quem da Marginal Candapui Norte olha para o lote 05, mede 0,05 metros de frente para a Marginal Candapui Norte; mede 15,09 em curvatura, na confluência da Marginal Candapui Norte com a Rua Bragança Paulista; mede 26,76 metros do lado direito confrontando com a Rua Bragança Paulista; mede 35,70 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 04 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com o lote 06. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 340,18 metros quadrados.

Art. 2º Os lotes possuem valor mensurado através da média de valores de mercado determinadas por três avaliações distintas, chegando-se assim, aos valores de:

a) Lote 3, possui valor comercial médio de R$ 49.333,33 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br

b) Lote 4, possui valor comercial médio de R$ 49.333,33 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
c) Lote 5, possui valor comercial médio de R$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único A presente doação possui o valor total de R$ 153.999,99 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do donatário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br